



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº. 109/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.713/2019 de 29 de maio de 2019,

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 957.100,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.08 – Pavimentação, Recape de Ruas, Avenidas e Praças		
3775/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	366.500,00
3776/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	891	245.850,00
3777/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	892	344.750,00
TOTAL		957.100,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 nas Fontes de Recursos abaixo descritas:

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	366.500,00
CONVENIO – RECAPE DE RUAS E AVENIDAS (846143)	891	245.850,00
CONVENIO – PAVIMENTAÇÃO RUA ANTONIO MUNHOZ (845998)	892	344.750,00
TOTAL		957.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas desta Lei no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 29 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº 110/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2019 de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2019 de 10 de maio de 2019, que tinha como objeto a **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE CITRICOS PARA A AHORTA, CONFORME CONVENIO N 836.897/2016, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **JCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, nos Lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais); M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no Lote 04 com valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº 111/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2019 de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em

atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2019 de 10 de maio de 2019, que tinha como objeto a **Fornecimento de Implementos agrícolas, conforme convênio 264/2019 Firmado entre o município de Altônia e SEAB-PR.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - EPP, no Item 01 do Lote 01, com valor total de R\$ 61.330,00 (sessenta e um mil trezentos e trinta reais); ASA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, no Item 02 do Lote 01, com valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº 112/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2019 de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2019 de 10 de maio de 2019, que tinha como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de distribuidores de esterco sólido, conforme especificado através do Programa de Gestão de Solo e Água convênio n.º 222/2018 celebrado junto com o Governo do Estado do Paraná.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME, do Lote 01, com valor total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2019

O Secretário Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 151/2010 de 23 de junho de 2010, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art.1º Designar as Comissões de Avaliação de Desempenho, para o presente ano, constituídas pelos seguintes membros que será presidida pelo dirigente Municipal de Educação.

Centro Municipal de Educação Infantil – Cluendence Merchi Bonfim

Maria de Lourdes Freitas da Silva
Francieli Trovo Morega
Gabriela Ribeiro Ferrarini
Cleide Valéria Ritta de Lima

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada Comissão será presidida pela Direção da Respectiva instituição educacional.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Altônia, 27 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de cartuchos de toners novos e recarga de toners para diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.734,00 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais)

EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 29 de maio de 2019

ABERTURA: Terça-Feira, 11 de junho de 2019 ÀS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-0,00 –(zero real)** comprovado por meio de depósito bancário no **Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X.** Maiores informações, através do E-mail:

licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 29 de maio de 2019

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.713/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$: 957.100,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.08 – Pavimentação, Recape de Ruas, Avenidas e Praças		
3775/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	366.500,00
3776/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	891	245.850,00
3777/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	892	344.750,00
TOTAL		957.100,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 nas Fontes de Recursos abaixo descritas:

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	366.500,00
CONVENIO – RECAPE DE RUAS E AVENIDAS (846143)	891	245.850,00
CONVENIO – PAVIMENTAÇÃO RUA ANTONIO MUNHOZ (845998)	892	344.750,00
TOTAL		957.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas desta Lei no orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 29 de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
 Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181

